

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.148 /

**“APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO
PARA A ELEIÇÃO DA RAINHA E DO REI MOMO
DO CARNAVAL 2017.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Concurso para a Eleição da Rainha e do Rei Momo do Carnaval 2017, que ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2017, cujas inscrições deverão ser realizadas até o dia 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. O inteiro teor do regulamento, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (www.pocosdecaldas.mg.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Praça Paul Harris, S/Nº.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

RICARDO FONSECA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 12346, de 15 / 02 / 2017.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A ELEIÇÃO DA RAINHA E DO REI MOMO DO CARNAVAL 2017

1. O Concurso para a Eleição da Rainha e do Rei Momo do Carnaval 2017 será realizado no dia 23 de fevereiro, às 20 horas, no Parque José Affonso Junqueira.
2. As candidatas ao título de Rainha do Carnaval de 2017 e os candidatos à Rei Momo deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Praça Paul Harris, s/nº, até as 17 horas do dia 21 de fevereiro de 2017.
3. O(a)s candidato(a)s deverão ser maiores de 18 anos e apresentar, no ato da inscrição, cópia da identidade e do CPF e CD contendo somente a música que o(a) acompanhará no desfile.
4. Para escolha da Rainha do Carnaval 2017 serão julgados os seguintes quesitos:
 - a) Beleza/Estética;
 - b) Elegância/Postura;
 - c) Evolução/Simpatia.
5. Para escolha do Rei Momo do Carnaval 2017 serão julgados os seguintes quesitos:
 - a) Animação;
 - b) Simpatia/Expressão;
 - c) Tipo Físico/Evolução;
 - d) Espontaneidade;
 - e) Comunicação e empatia com o público.
 - 5.1. Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora o desempate, observando os quesitos descritos nos itens 4 e 5.
6. A Comissão Julgadora para escolha da Rainha e do Rei Momo do Carnaval 2017 será designada pela Secretaria Municipal de Turismo.
7. Cada participante terá um tempo máximo de 3 minutos para sua apresentação, podendo ser acompanhado, durante sua evolução, por música, conforme item 3 deste regulamento.
 - 7.1. Caso ultrapasse o tempo limite, serão descontados 10 pontos da sua pontuação total.



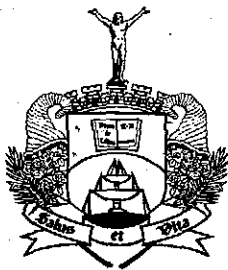
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 7.2. Será demarcada, na passarela, uma linha onde se iniciará a contagem do tempo, e o término da apresentação se dará na mesma linha.
8. Os CD's deverão ser entregues no ato da inscrição, sendo destacado o nome do(a) candidato(a) e a música escolhida para o desfile.
- 8.1. A apuração das classificadas e dos vencedores do concurso será ratificada pela Comissão Apuradora, a ser designada pela SMT.
9. No Carnaval de 2017 será conferida a seguinte premiação para os vencedores:

2ª Princesa	R\$ 700,00
1ª Princesa	R\$ 950,00
Rainha	R\$ 1.200,00
Rei Momo	R\$ 1.200,00

- 9.1. Os vencedores receberão, imediatamente após o término do evento, a premiação em forma de troféu e o pagamento da premiação será efetuado a partir do dia 13 de março de 2017, em cheque emitido pela PMPC.
10. A SMT resolverá os casos omissos acerca da interpretação do presente regulamento.
11. A SMT não se responsabilizará por acidentes ocorridos durante o evento.
12. As decisões da Comissão Julgadora e Apuradora são irrecorríveis.
13. O não acatamento ao disposto neste regulamento por parte de qualquer concorrente, bem como uma reação desrespeitosa com os demais concorrentes, autoridades, julgadores, público e servidores da SMT, em função da não concordância com o resultado do concurso, acarretará na suspensão da participação do concorrente nos 4 (quatro) anos subsequentes e na parte da premiação eventualmente conquistada no corrente.
14. O(a)s eleito(a)s deverão cumprir todas as determinações e comparecer em atos oficiais programados pela Prefeitura ou em quaisquer outros eventos determinados pela SMT
15. O Rei-Momo, a Rainha, 1ª e 2ª Princesas deverão comparecer em todos os eventos oficiais do Carnaval do Município, ficando sujeitos ao não recebimento da premiação caso não cumpram o disposto neste item.
16. O(a)s eleito(a)s são responsáveis pela retirada da agenda de compromissos do Carnaval 2017 na Secretaria Municipal de Turismo.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

FICHA DE INSCRIÇÃO – RAINHA E REI MOMO DO CARNAVAL 2017

(Entregar até as 17 horas do dia 21 de fevereiro)

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Tel Fixo: _____ Tel Celular: _____

Email: _____

Nome da Fantasia: _____

Nome Pai: _____

Nome Mãe: _____

Profissão/Atividade: _____

Autores preferidos: _____

Seu maior sonho: _____

CD (nome da música): _____

Descrição da Fantasia:

Acompanhante n° 1: _____

Acompanhante n° 2: _____

OBSERVAÇÃO: Deverá ser anexada, à ficha, cópia do RG e CPF d(a) candidato(a).

Poços de Caldas, ____/____/____.

Assinatura da Candidata